

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.423, de 10 de janeiro de 1997.

O VEREADOR ABRÃO BRAGHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARAGRA-FO 40., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Passa a vigorar com a redação adiante o inciso IV do artigo 163, da lei municipal no. 702, de 24 de março de 1980, que institui o Código de Posturas do Municipio:

"IV - a propaganda com ou sem músicas, realizada com - alto-falantes ou difusores de som, nas vias ou logradouros públicos ou para ele dirigidos, das 22:00 às 8:00h."

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 19 de janeiro de 1997.

ABRÃO BRAGHÉTTO Presidente

Sebastia Alves de Lin

1o. Secretario

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

José Benedito Rizzato Diretor da Secretaria